



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.388, DE 08 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com a CPFL Paulista.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação, com a empresa CPFL Paulista, com sede na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, km 2,5, Parque São Quirino, Campinas-SP e CNPJ 33.050.196/0001-88.

Artigo 2º) O presente Acordo de Cooperação visa desenvolver um projeto de Inclusão Digital em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º) As obrigações das partes e demais dispositivos, constarão no termo de acordo de cooperação que será assinado posteriormente à publicação desta lei.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de abril de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO